

RESOLUÇÃO Nº 66, de 23 de março de 2023

Dispõe sobre a composição da Câmara de Assessoramento Técnico para a gestão 2022-2024 do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí e bacias contíguas.

O **Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí e bacias contíguas**, criado pelo Decreto Estadual nº 2.109, de 5 de agosto de 1997 e pelo Decreto Estadual nº 669 de 17 de junho de 2020, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, pela Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, e pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 669 de 17 de junho de 2020, em conformidade com a Resolução CERH nº 19 de 19 de setembro de 2017, com a Resolução CERH/SC Nº 61, de 26 de agosto de 2021 e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. A Câmara de Assessoramento Técnico (CAT) do Comitê do Itajaí para a gestão 2022 - 2024 é composta pelas seguintes organizações:

- 1 - Instituto SENAI de Tecnologia Ambiental indicado pelo Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Blumenau (SINTEX);
- 2 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS) indicado pelo Grupo de Educação Ambiental da Região Hidrográfica 07 (GTEA RH7);
- 3 - Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajaí (CRAVIL);
- 4 - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão de Santa Catarina (EPAGRI);
- 5 - Instituto Itajaí Sustentável (INIS);
- 6 - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Brusque (FUNDEMA);
- 7 - Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMVE);
- 8 - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI)
- 9 - Associação Empresarial de Rio do Sul (ACIRS);
- 10 - Prefeitura Municipal de Pouso Redondo;
- 11 - Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI);

12 - Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos (AGIR) indicado pela Industrial e Agrícola Rio Verde;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Blumenau, 23 de março de 2023.



Odair Fernandes
Presidente do Comitê do Itajaí